



PROJETO DE LEI Nº 183 2025

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ECOLÓGICA E A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE NA ORLA DA BARRAGEM VARGEM DAS FLORES, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes aprova:

Capítulo I

Da Implementação de Pavimentação Ecológica e Infraestrutura de Mobilidade e Segurança

Art. 1º Fica determinada a implementação de pavimentação ecológica em toda a orla da Barragem Vargem das Flores, no Município de Betim, com o objetivo de promover a sustentabilidade, aumentar a durabilidade das vias e melhorar a segurança para motoristas, ciclistas e pedestres, e melhorar a qualidade de vida na região.

Parágrafo único. O pavimento ecológico será utilizado em toda a extensão da orla da Barragem Vargem das Flores, com as devidas especificações técnicas estabelecidas pela Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transporte e Trânsito de Betim (ECOS), em conformidade com as normas de sustentabilidade e mobilidade urbana.

Capítulo II - Da Infraestrutura de Segurança e Mobilidade

Art. 2º Fica estabelecida a implantação de infraestrutura de segurança e mobilidade ao longo da orla da Barragem Vargem das Flores, visando à promoção de um ambiente seguro e acessível a todos os usuários da via.

Art. 3º A infraestrutura a ser implementada inclui:

I - redutores de velocidade: a cada 500 metros, serão instalados redutores de velocidade (lombadas ou outros dispositivos de modulação de tráfego) para garantir a segurança dos usuários da via, especialmente em áreas de maior concentração de pedestres e ciclistas, além de prevenir acidentes;

II - iluminação pública em LED: será realizada a instalação de um sistema de iluminação pública com lâmpadas de LED, garantindo maior visibilidade e segurança durante o período noturno, além de proporcionar uma economia de energia e reduzir a emissão de gases poluentes, cobrindo toda a extensão da orla da Barragem Vargem das Flores, com foco nas áreas de maior fluxo de pessoas;

III - pistas de caminhada e ciclovias: serão construídas pistas de caminhada segregadas e ciclovias ao longo da orla da Barragem Vargem das Flores, para proporcionar um ambiente seguro e acessível tanto para pedestres quanto para ciclistas. As ciclovias serão demarcadas e protegidas de forma a garantir a segurança dos usuários, estimulando o uso de meios de transporte não motorizados;

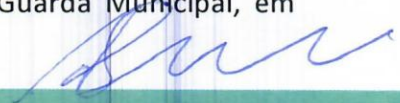
IV - câmeras de segurança (Olho Vivo): serão instaladas câmeras de monitoramento de segurança do sistema "Olho Vivo" a cada 500 metros ao longo da orla da barragem, com o objetivo de coibir ações criminosas e aumentar a segurança pública na área, além de facilitar a rápida resposta das autoridades em caso de necessidade;

V - unidade da Polícia Militar: será implantada uma unidade do batalhão da Polícia Militar nas proximidades da orla da Barragem Vargem das Flores, com o objetivo de fortalecer a segurança e a vigilância na região, garantindo a ordem pública e a proteção dos cidadãos.

Capítulo III - Da Fiscalização e Regulamentação

Art. 4º Fica instituída uma portaria para regulamentar e fiscalizar o entra e sai de veículos e pessoas nas proximidades da orla da Barragem Vargem das Flores, com o objetivo de controlar o tráfego e garantir a ordem no local.

§ 1º A fiscalização será realizada pela Guarda Municipal, em parceria com a Polícia Militar.



§ 2º A fiscalização abrangerá, entre outras medidas:

I - a verificação do cumprimento das regras de tráfego, incluindo a velocidade permitida e o respeito aos espaços destinados a pedestres e ciclistas;

II - a verificação da utilização adequada das vagas de estacionamento, garantindo que veículos não obstruam a pista de caminhada ou ciclovias;

III - o controle do acesso e permanência de veículos pesados, que deverão ser desviados para outras vias adequadas.

§ 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de decreto, as normas específicas de fiscalização, incluindo os horários de fiscalização e as penalidades para quem infringir as normas de trânsito e segurança.

Capítulo IV - Das Responsabilidades e Financiamento

Art. 5º O Município de Betim, por meio da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transporte e Trânsito de Betim (ECOS), será responsável pela execução dos serviços de implementação de pavimentação ecológica, construção de infraestrutura e instalação dos sistemas de segurança e monitoramento.

§ 1º Os recursos necessários para a execução deste projeto serão oriundos do orçamento municipal, com possibilidade de complementação por meio de parcerias público-privadas, convênios e recursos federais e estaduais voltados para infraestrutura, segurança e sustentabilidade.

§ 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal à criação de incentivos fiscais ou a busca por parcerias com empresas e organizações para a viabilização de recursos adicionais para a execução do projeto.

Capítulo V - Da Implementação e Prazo

Art. 6º A implementação do Projeto deverá ocorrer em fases, com a conclusão total da infraestrutura ao longo da orla da Barragem Vargem das Flores prevista para o prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a aprovação desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá apresentar um cronograma de execução das obras, com o detalhamento das fases e prazos para cada uma das etapas do projeto, devendo ser divulgado para a população.

Capítulo VI - Disposições Finais

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá criar comissões de acompanhamento da execução do projeto, com a participação de representantes da sociedade civil, de órgãos públicos competentes e de especialistas em mobilidade e segurança urbana.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar e a adotar as medidas necessárias à execução desta Lei, em conformidade com as normas e diretrizes de segurança, mobilidade e sustentabilidade.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 12 de fevereiro de 2025.



Adelio Carlos da Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Barragem Vargem das Flores é uma área de grande importância para a Cidade de Betim, tanto para os moradores que habitam nas proximidades quanto para os turistas e visitantes que frequentam o local. Para garantir a segurança, a mobilidade e a preservação ambiental da região, a implementação de pavimentação ecológica, juntamente com a instalação de infraestrutura adequada, é fundamental.

O pavimento ecológico traz benefícios ambientais e durabilidade, ao mesmo tempo que a criação de uma infraestrutura segura e acessível, como redutores de velocidade, iluminação em LED, câmeras de segurança e uma unidade policial, garante que a região se torne mais segura e acolhedora.

Além disso, a fiscalização rigorosa do entra e sai de veículos, associada ao controle do tráfego e a segurança pública, contribuirá para a criação de um ambiente de convivência pacífica e ordenada, promovendo a qualidade de vida para os moradores e visitantes.

Esse projeto representa um passo importante para a modernização e segurança de Betim, alinhando a cidade com as práticas de mobilidade sustentável e segurança pública.

